Diário Oficial da União - Nº 222 - Seção 1 - pág. 121 e 122

MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR
PROCURADORIA-GERAL DA JUSTIÇA MILITAR

DECISÕES DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA MILITAR PROCEDIMENTO DE INVESTIGAÇÃO CRIMINAL 29- 06.2016.1201
EMENTA. CONSULTOR DO SRPV-SP. SUPOSTAS IRREGULARIDADES. ARQUIVAMENTO NA INSTÂNCIA A QUO. DECLÍNIO EM FAVOR DO PGJM NO TOCANTE A TERMO DE PARCERIA ENTRE O DECEA E FUNDAÇÃO. MATÉRIA SEM CONTORNOS CRIMINAIS. ARQUIVAMENTO.

Notícia anônima de supostas irregularidades na contratação de consultor do Serviço Regional de Proteção ao Voo, em São Paulo. Arquivamento na instância a quo por insuficiência de dados que viabilizassem a continuidade da investigação. Homologação pela CCR/MPM. Declínio de atribuições em favor da PGJM quanto ao termo de parceria que respaldaria a contratação do noticiado. O exame da legalidade da avença, à míngua de elementos que indiquem alguma fraude, é matéria estranha à competência da Justiça Militar da União. Arquivamento determinado pelo PGJM.

Brasília-DF, 24 de outubro de 2016.

JAIME DE CASSIO MIRANDA
Procurador-Geral de Justiça Militar

PORTARIA No - 175, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2016

Dispõe sobre a criação, a composição e as atribuições do Núcleo de Combate à Corrupção.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA MILITAR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos XX e XXII do art. 124 da Lei Complementar no - 75, de 20 de maio de 1993, Considerando a corrupção que assola o país atinge várias esferas da administração pública, inclusive a administração militar;

Considerando que as práticas de ilícitos civis e penais em detrimento do patrimônio público, envolvendo ou não agentes públicos, possui enorme nocividade social, atinge a sociedade brasileira em diversos aspectos, compromete quantitativa e qualitativamente os serviços públicos prestados à população, inclusive aqueles prestados no âmbito das organizações militares;

Considerando que a gravidade e a extensão destes atos e seus efeitos perante a sociedade exigem atuação firme e perene dos órgãos de fiscalização e controle, dentre os quais o Ministério Público Militar;

Considerando a complexidade das investigações dos delitos contra a Administração Militar, bem como a necessidade de respostas eficazes e eficientes nos âmbitos cível e criminal;

Considerando a Recomendação CNMP no - 42, de 23 de agosto de 2016, no sentido de que os ramos do Ministério Público da União devem constituir grupos de atuação especial para o enfrentamento à corrupção, com atuação preventiva e repressiva, e com atribuição extrajudicial e judicial, especializados no combate à corrupção, resolve:

Art. 1o
- . Fica criado o Núcleo de Combate à Corrupção - NCC, com a finalidade de atuar, de forma integrada com os demais membros do Ministério Público Militar, em processos ou investigações envolvendo atos de corrupção no âmbito das organizações militares.

Art. 2o
- . O NCC atuará mediante demanda do promotor natural, através da abertura de Pedido de Apoio à Investigação (PA I) .

Parágrafo único. O Coordenador do NCC deliberará acerca da solicitação de apoio, observando a gravidade do objeto da investigação, o grau de complexidade, a urgência na adoção de medidas e a quantidade de feitos analisados no Núcleo, podendo negar o pedido formulado, mediante decisão fundamentada.

Art. 3o
- . O apoio nas investigações, para o enfrentamento à corrupção, será dado pelo NCC, através de sugestões e acompanhamentos de diligências, análise de provas trazidas aos autos, orientação quanto às providências cabíveis em casos de crimes contra o patrimônio público e de improbidade administrativa.

Parágrafo único. Nos processos e procedimentos em que o NCC atue, deverá ser elaborado plano de trabalho para gestão do caso a ser analisado e, no encerramento, relatório final, com as conclusões dos trabalhos realizados pelo Núcleo.

Art. 4o
- . Compete ao Núcleo de Combate à Corrupção:

I - Prestar apoio aos membros e órgãos do Ministério Público Militar, na análise de dados investigativos e na elaboração de relatórios de vínculos sobre as atividades relacionadas com investigação financeira, combate à corrupção, lavagem de dinheiro e crime organizado;

II - Atuar, de maneira articulada, com os órgãos do Poder Executivo federal, com os órgãos do Poder Judiciário, dos Ministérios Públicos, federal, estaduais e distrital, e com a sociedade civil em ações de combate à corrupção e criminalidade violenta;

III - Propor instrumentos de cooperação técnica com órgãos encarregados da prevenção e do combate à corrupção, com a finalidade de viabilizar a troca de informações, apoio técnico e operacional e a possibilidade de auxílio orçamentário e financeiro;

IV - Propor formas de aperfeiçoamento das técnicas adotadas no combate à corrupção e criminalidade violenta;

V - Promover a interlocução entre membros do Ministério Público, com atuação em 1º e 2º graus, subsidiando a atuação das Procuradorias de Justiça, inclusive para fins de sustentações orais perante o STM, quando se mostrar necessário;

VI - Atuar de forma a garantir uniformidade de entendimento, evitando sobreposição de investigações e velando para a racionalização do uso de recursos e estruturas de apoio;

VII - Coordenar, articular e implementar o uso intensivo de tecnologia aplicada ao combate à corrupção, à lavagem de dinheiro e ao crime organizado;

VIII - Prestar outros serviços de apoio, compatíveis com a sua finalidade;

IX - Acompanhar a realização e execução de convênios com entidades de pesquisa e universidades, no que se refere à obtenção de laudos, relatórios técnicos, estudos e pareceres nas diversas áreas, destinadas a instruir procedimentos e inquéritos civis;

X - Desempenhar outras atribuições correlatas determinadas pelo Procurador--Geral de Justiça Militar.

Art. 5o
- . O NCC deverá, periodicamente, organizar e promover cursos sobre combate à corrupção, direcionado aos membros e servidores do Ministério Público Militar, bem como subsidiar a formulação de política institucional no que tange ao combate à improbidade e à corrupção.

Art. 6o
- . Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JAIME DE CASSIO MIRANDA

Diário Oficial da União - Nº 222 - Seção 2 - pág. 58

PORTARIA Nº 184, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2016

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Portaria PGR nº 683, de 26 de setembro de 2013, e considerando o disposto no art. 9º, inciso I, e art. 10º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e o que consta do Processo nº 1.00.000.013478/2012-96 resolve:

Art. 1º NOMEAR, em caráter efetivo, os candidatos habilitados em concurso público, no cargo discriminado e nas respectivas lotações do Ministério Público da União, conforme Anexos I, II e III desta Portaria, visando o preenchimento das vagas decorrentes de distribuição definitiva constante no Edital SG/MPU nº 14, de 08/11/2016, conforme previsto item 4.2.4.1 do Edital nº 1, de 20 de março de 2013, ou da(s) vaga(s) tornada(s) sem efeito por meio da Portaria SG/MPU n° 170, de 08 de novembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 10 de novembro de 2016, seção 2, página 70.

Art. 2º A posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste ato no Diário Oficial da União.

BLAL YASSINE DALLOUL

ANEXO III

MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR

I CARGO: TECNICO DO MPU/APOIO TECNICO-ADMINISTRATIVO/ADMINISTRACAO, NÍVEL MÉDIO, CLASSE: "A", PADRÃO: 1

CLAS.	INSC.	NOME DO CANDIDATO	UF	CIDADE DE LOTAÇÃO	ORIGEM DA VAGA
967	10180460	HUGO REZENDE FABRINO	DF	PJM/DF (BRASÍLIA)	VACANCIA - FERNANDA LEMOS ROS, CPF: 019.104.231-57 - PT/SGP-351,

Diário Oficial da União - Nº 222 - Seção 2 - pág. 65

MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR
SECRETARIA

PORTARIA Nº 544, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2016

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 124, inciso XX, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, e pelo artigo 1º, inciso I, da Portaria nº 290/PGJM, de 05 de dezembro de 2013, resolve:

Exonerar DEBORAH REGINA LUIZ E CASTRO, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Apoio Técnico-Administrativo/Administração, matrícula 1166-5, do Cargo de Chefe da Divisão de Desenvolvimento de Pessoas, Código CC-2 (62652), do Departamento de Gestão de Pessoas, da Procuradoria-Geral de Justiça Militar.

GILBERTO BARROS SANTOS

PORTARIA Nº 545, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2016

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 124, inciso XX, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, e pelo artigo 1º, inciso I, da Portaria nº 290/PGJM, de 05 de dezembro de 2013, resolve:

Nomear DEBORAH REGINA LUIZ E CASTRO, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Apoio Técnico-Administrativo/Administração, matrícula 1166-5, para exercer o Cargo de Chefe de Seção de Desenvolvimento, Código CC-1 (67502), do Departamento de Gestão de Pessoas, da Procuradoria-Geral de Justiça Militar.

GILBERTO BARROS SANTOS

PORTARIA Nº 546 , DE 18 DE NOVEMBRO DE 2016

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 124, inciso XX, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, e pelo artigo 1º, inciso I, da Portaria nº 290/PGJM, de 05 de dezembro de 2013, resolve:

Exonerar FLÁVIA DE PAULA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Apoio Técnico-Administrativo/Administração, matrícula 1250-5, do Cargo de Chefe de Seção de Desenvolvimento, Código CC-1 (67502), do Departamento de Gestão de Pessoas, da Procuradoria-Geral de Justiça Militar.

GILBERTO BARROS SANTOS

PORTARIA Nº 547, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2016

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 124, inciso XX, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, e pelo artigo 1º, inciso I, da Portaria nº 290/PGJM, de 05 de dezembro de 2013, resolve:

Nomear FLÁVIA DE PAULA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Apoio Técnico-Administrativo/Administração, matrícula 1250-5, para exercer o Cargo de Chefe da Divisão de Desenvolvimento de Pessoas, Código CC-2 (62652), do Departamento de Gestão de Pessoas, da Procuradoria-Geral de Justiça Milit a r.

GILBERTO BARROS SANTOS

PORTARIA Nº 173, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA MILITAR, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 140 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, e na Resolução n. 56/CSMPM, de 6 de maio de 2008, resolve: Art. 1º Designar a Doutora ANETE VASCONCELOS DE BORBOREMA, Subprocuradora-Geral de Justiça Militar, para oficiar na Sessão de Julgamento do Egrégio Superior Tribunal Militar, a realizar-se no dia 17 de novembro de 2016.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

JAIME DE CASSIO MIRANDA

PORTARIA Nº 174, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA MILITAR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 124, inciso XX, da Lei Complementar n.º 75, de 20/5/1993, considerando o teor da Portaria PGJM Nº 169, de 14 de novembro de 2016 e a necessidade de adequar a lotação dos membros aos ditames da Lei 13.024/2014 e do Ato Conjunto PGR/CASMPU Nº 1/2014, resolve:

Art. 1º. Lotar, a partir de 09/01/2017, a Promotora de Justiça Militar, Dra. CAROLINE DE PAULA OLIVEIRA PILONI, no 3º Ofício Geral da 2ª Procuradoria de Justiça Militar em Brasília/DF, da qual é titular, tornando sem efeito, a partir daquela data, a lotação provisória fixada pela Portaria PGJM Nº 166, de 8 de outubro de 2014, publicada no DOU nº 195, Seção 2, de 9 de outubro de 2014.

JAIME DE CASSIO MIRANDA

PORTARIA Nº 176 , DE 18 DE NOVEMBRO DE 2016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA MILITAR, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 124, inciso XX, da Lei Complementar n.º 75, de 20 de maio de 1993, resolve:

Art. 1º. Designar, a partir de 23 de novembro de 2016, com prejuízo de suas demais atribuições, o Promotor de Justiça Militar, Doutor LUIZ FELIPE CARVALHO SILVA, para exercer a Coordenação do Centro de Apoio à Investigação - CPADSI, situado na Procuradoria-Geral de Justiça Militar, dispensando, em consequência, a Promotora de Justiça Militar, Doutora ANA CAROLINA SCULTORI TELES LEIRO.

Art. 2º. Nos afastamentos e impedimentos legais do Coordenador, assumirá a coordenação do CPADSI a Promotora de Justiça Militar, Doutora ANA CAROLINA SCULTORI TELES LEIRO.

JAIME DE CASSIO MIRANDABLAL YASSINE DALLOUL

Diário Oficial da União - Nº 222 - Seção 3 - pág. 139

MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 3.00.000.1.002219/2016-71. Contratantes: Ministério Público Militar e EloGroup Desenvolvimento e Consultoria LTDA. Objeto: Prestação de serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal. Valor total: R$ 35.000,00. Fundamento Legal: Art. 25, inciso II, c/c o artigo 13, inciso VI da Lei nº 8.666/93. Ato de inexigibilidade: por Gilberto Barros Santos, Diretor-Geral do MPM. Ratificação por Jaime de Cassio Miranda, Procurador-Geral de Justiça Militar.